

LEI Nº 440/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

ESTABELECE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO - AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal do Município de Minador do Negrão aprovou e eu, Prefeito do Município de Minador do Negrão, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre o plano de amortização do passivo atuarial do Município de Minador do Negrão - AL, no valor de R\$ 34.576.628,80 (trinta e quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2018.

Art.2º. Fica determinado, a partir de 01 de ABRIL de 2018, o plano de amortização para o equacionamento de déficit atuarial de que trata o artigo anterior, da seguinte forma:

§1º. A alíquota normal de Contribuição Previdenciária, a ser paga pelo Município de Minador do Negrão - AL, para o custeio do RPPS, de acordo com o estudo atuarial e exigências do Ministério da Previdência Social, é de 16,17% (dezesseis inteiros e dezessete por cento), incidindo sobre a totalidade da folha salarial dos servidores ativos".

§2º. O passivo atuarial será amortizado ao longo do tempo, com os seguintes planos de custeio:

Ano	Percentual (%)
2018	8,75%
2019	9,75%
2020	10,75%
2021	12,75%
2022	16,75%
2023	20,75%
2024	24,75%
2025	28,75%
2026	32,75%
2027	38,75%

2028	44,75%
2029	55,00%
2030	61,50%
2031	61,50%
2032	61,50%
2033	61,50%
2034	61,50%
2035	61,50%
2036	61,50%
2037	61,50%
2038	61,50%
2039	61,50%
2040	61,50%

§3°. O Plano de Amortização será revisto nas reavaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por ato do Chefe do Executivo.


§4°. O Plano de Amortização estabelecido em um exercício, permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata o §3°.

Art. 3°. As despesas resultantes da aplicações desta Lei correrão à conta dos créditos próprios consignados no orçamento vigente.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando as demais disposições em contrário revogadas.

Minador do Negrão - AL, __04 de abril de 2018.

A presente lei foi aprovada, registrada, publicada e arquivada na secretaria de administração desta prefeitura aos 04 de abril de 2018.


Gleysson Correia Cardoso Ferro
Prefeito


Felipe Gomes Cardoso Ferro
Secretario de Finanças e administração


Funcionário



2018	14.78%
2019	15.23%
2020	15.68%
2021	16.13%
2022	16.58%
2023	17.03%
2024	17.48%
2025	17.93%
2026	18.38%
2027	18.83%
2028	19.28%
2029	19.73%
2030	20.18%

El presente informe tiene como finalidad informar a la ciudadanía sobre el estado de las cuentas de la entidad para el periodo comprendido entre el 1 de enero y el 31 de diciembre de 2023.

Este informe es el resultado de los trabajos realizados por el Comité de Control Interno, el cual ha revisado y verificado la información contenida en los estados financieros de la entidad.

Los datos aquí presentados son una fiel representación de la realidad económica y financiera de la entidad, de acuerdo con la información suministrada por el personal responsable de la contabilidad.

Se espera que este informe sea de utilidad para la ciudadanía y que contribuya a la transparencia y a la confianza en la gestión pública.

Minador del Guayabo, 15 de mayo de 2024.

El presente informe fue elaborado por el Comité de Control Interno, el cual ha revisado y verificado la información contenida en los estados financieros de la entidad.

Comité de Control Interno
Minador del Guayabo

Comité de Control Interno
Minador del Guayabo

Firma